

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

13.8.962

Ely

971

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 49 535 - SÃO PAULO

(E M B A R G O S)

00516030
02400490
05351000
00000180

EMBARGANTE : União Federal

EMBARGADO : Burkhard Kuck

*Imposto de consumo trazido de
em veículo usado - não incidência
da do tributo.*

E M E N T A : É indevido o im-
pôsto de consumo sôbre automóvel usa-
do.

A C Ó R D Ã O

Relatados estes autos de Recurso Extraor-
dinário, nº49 535, de São Paulo, em grau de embargos, acor-
da o Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plena, rejeitar*
os embargos, unânimemente, nos termos das notas taquigrá-
ficas anexas.

Brasília, 13 de agosto de 1962

A. C. LAFAYETTE DE ANDRADA - PRESIDENTE

A. M. RIBEIRO DA COSTA - RELATOR

13.8.962

972

Ely

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 49 535 - SÃO PAULO
(E M B A R G O S)

RELATOR : O EXMO. SR. MINISTRO RIBEIRO DA COSTA
EMBARGANTE : União Federal
EMBARGADO : Burkhard Kuck

00516030
02480490
05352000
00000210

R E L A T Ó R I O

O SENHOR MINISTRO RIBEIRO DA COSTA: A Co-
lenda 1ª Turma, conhecendo do recurso extraordinário, a
que negou provimento, confirmou decisão concessiva de *
segurança, entendendo, em substância, não ser devido o
impôsto de consumo sôbre automóvel usado (fls. 70).

A União opôs embargos infringentes e de-
duzidas pelas razões de fls.71 e seguintes. Admitidos,
não houve impugnação.

É o relatório.

REG/EXTR/RE/Mº 49 535

973

-2-

Y O T O

Rejeito os embargos de acódo com a jurisprudência, já reiterada, com ressalva de meu ponto de vista em anteriores pronunciamentos.

00516030
02400490
05353000
00960300

13.8.1962

YN.

974

Tribunal Pleno

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 49.535 - São Paulo
(EMBARGOS)

Embargantes: União Federal.

Embargado: Burkhard Kuck.

DE C I S Ã O

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte:
REJEITARAM OS EMBARGOS UNÂNIMEMENTE.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Lafayette de
Andrada.

Relator o Exmo. Sr. Ministro Ribeiro da Costa.

Impedido o Exmo. Sr. Ministro Cunha Mello, subs-
tituto do Exmo. Sr. Ministro Barros Barreto.

Ausentes, justificadamente, os Exmos. Srs. Mi-
nistros Pedro Chaves, Cândido Motta Filho e Ary Franco.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros
Henrique D'Avila (substituto do Exmo. Sr. Ministro Luiz Gallot
ti, que se acha licenciado), Victor Nunes Leal, Gonçalves de
Oliveira, Villas Bôas, Hahnemann Guimarães e Ribeiro da Costa.

00516030
02408490
05354000
00000490

Hugo Mósca - Vice-Diretor Geral.